



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 52/2021, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 291, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 52/2021**, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a Empresa Valex Serviços Técnicos de Limpeza Eireli-ME, cujo objeto é a prestação dos serviços de jardinagem no *Campus Restinga*.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:**

- a) **Titular:** Jovani Zalamena - Matrícula Siape nº 2933966; e
- b) **Substituto:** Luciano Barth Vieira - Matrícula Siape nº 2169023.

II - **Fiscal Administrativo**

- a) **Titular:** Paula Porto Pedone - Matrícula Siape nº 2645820; e
- b) **Substituto:** André Amaral Mendes - Matrícula Siape nº 2342658.

III - **Fiscal Técnico**

- a) **Titular:** Tadeu Luis Tiecher - Matrícula Siape nº 1407827; e
- b) **Substituto:** Márcia Regina Ribeiro dos Santos - Matrícula Siape nº 2426857.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do seu respectivo titular.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual e concomitante do fiscal titular e de seu substituto, as atribuições inerentes às atividades de fiscalização técnica ou administrativa, conforme o caso, serão do gestor do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

§ 3º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretora-geral do *Campus Restinga* do IFRS